



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 006/2020.

A presente errata visa a retificação de cláusulas editalícias e atualização dos preços de planilhas adotando-se a data base EMOP de 04/2020.

Assim, tem-se as novas disposições abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - LOTE 01: contratação de empresa de engenharia para a construção de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da E. M. Antônio Vaz, no bairro Recanto do Sol, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.1.1 - LOTE 02: contratação de empresa de engenharia para a construção de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da E. M. Dulce Jotta, no bairro São João, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.1.2 - LOTE 03: contratação de empresa de engenharia para a construção de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da E. M. Francisco Paes, no bairro Boqueirão, São Pedro da Aldeia/RJ com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.1.3 - LOTE 04: contratação de empresa de engenharia para a construção de cobertura e reforma da quadra da E. Mz. Retiro, no bairro Retiro, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.2 - VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 525.303,75 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e tres reais e setenta e cinco centavos)

1.2.1 - VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 216.525,83 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)

1.2.2 - VALOR ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 534.961,16 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)

1.2.3 - VALOR ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 451.137,71 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

1.3 - Referente à Base de Cálculo, Tabela: EMOP/SINAPI, desonerada abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇO”

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº xxx/20xx

Data: xx de xxxxxxx de 20xx às xx:xx horas.

OBJETO: Construção de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da E. M. Antônio Vaz, no bairro Recanto do Sol, E. M. Dulce Jotta, no bairro São João, E. M. Francisco Paes, no bairro Boqueirão, E. Mz. Retiro, no bairro Retiro.

Observação: Deve ser apresentado no envelope B: Anexo III, composto de Planilhas Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Cronogramas de Desembolso Máximo, Resumos Custo Obra e BDI.

9 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.3.3. Qualificação Econômica Financeira.

9.3.3.1.1 - O balanço a que se refere o subitem anterior deverá possibilitar a avaliação da situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.1.2 – Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a avaliação da situação econômica financeira será avaliada pelo patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação na forma do item 9.3.3.2

9.3.3.2 – Comprovação de ser dotada de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no § 3º e 5º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

São Pedro da Aldeia, 06 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO S. C. CAMPOS
PRESIDENTE DA CPL